



SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

▶ DA REGULAMENTAÇÃO À APLICAÇÃO PRÁTICA

CONTEXTO E RELEVÂNCIA

Uma das principais inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) é a definição detalhada de infrações e sanções administrativas, com a previsão expressa, em norma geral, de regras mínimas a serem seguidas no processo administrativo de responsabilização de licitantes e contratados. Essa mudança tem exigido considerável estudo e adaptação por parte dos órgãos públicos.

Embora a nova legislação ofereça maior consistência normativa e incorpore aspectos já abordados pela jurisprudência, a atuação na prevenção e combate à corrupção não é uma exigência nova. O tema das sanções administrativas tem sido historicamente desafiador, tanto pela escassez normativa prévia quanto pelo desconhecimento generalizado. Além disso, muitos contratos ainda vigentes seguem as disposições das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, demandando uma ação diligente na gestão e fiscalização para prevenir e corrigir infrações, inclusive sobre o preceito destas leis.

Nesse contexto, é importante reconhecer que o direito administrativo sancionador continua a ser uma área pouco explorada pela doutrina, o que dificulta a aplicação das leis, tanto a nova quanto as antigas. Além disso, órgãos de controle em todo o país, juntamente com sua jurisprudência, têm exigido uma postura mais proativa dos gestores públicos na prevenção e combate à corrupção em licitações e contratos. Isso inclui a recomendação e, em alguns casos, da obrigatoriedade de instauração de processos para apuração de infrações administrativas, visando resultados concretos na gestão de riscos nas políticas de compras públicas.

A aplicação de sanções administrativas é um procedimento que deve ser conduzido de acordo com os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, conforme estabelecido pela Constituição Federal. A capacitação dos agentes públicos é crucial para garantir que esses princípios

sejam observados, evitando assim a nulidade de atos administrativos e possíveis litígios judiciais. Além disso, a correta aplicação das sanções contribui para a segurança jurídica das decisões tomadas pela Administração Pública.

Agentes públicos capacitados são mais aptos a identificar e tratar irregularidades em licitações e contratos. Isso resulta em uma gestão mais eficaz, evitando prejuízos ao erário e assegurando que os serviços contratados sejam entregues com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. A formação adequada permite que os agentes tomem decisões informadas e fundamentadas, contribuindo para uma administração pública mais eficiente. Ainda, para os órgãos de controle, a capacitação dos agentes públicos é vista como uma medida preventiva que contribui para a correta aplicação das leis e regulamentos.

PÚBLICO-ALVO



Agentes públicos da Administração direta, autárquica e Fundacional e empregados públicos de empresas estatais ou sociedades de economia mista envolvidos em etapas do processo sancionador de licitantes e contratados, tais como: membros da comissão de aplicação de sanção, pregoeiros, agentes de contratação, gestores e fiscais de contratos, assessores jurídicos, ordenadores de despesas, entre outros, inclusive que atuam como controle interno nas unidades administrativas do país e precisam entender o procedimento para a devida atuação.



SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

▶ DA REGULAMENTAÇÃO À APLICAÇÃO PRÁTICA

JUSTIFICATIVA

- 1. Relevância do Tema:** A aplicação de sanções administrativas é um mecanismo crucial para garantir a integridade e a eficiência dos processos licitatórios e contratuais na administração pública. O correto entendimento e aplicação dessas sanções são essenciais para coibir práticas lesivas ao interesse público, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira ética e eficaz.
- 2. Conformidade com a Legislação Vigente:** A Lei nº 8.666/1993, que regulava as licitações e contratos administrativos e a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), estabelecem diretrizes específicas para a aplicação de sanções. A capacitação dos servidores públicos é necessária para garantir o cumprimento dessas normas, evitando erros procedimentais que possam resultar em impugnações, nulidades ou questionamentos por órgãos de controle interno e externo, como os Tribunais de Contas Municipais, Estaduais e Tribunal de Contas da União (TCU).
- 3. Aumento da Eficiência Administrativa:** Um curso especializado proporciona aos servidores o conhecimento técnico necessário para lidar com situações complexas relacionadas à aplicação de sanções. Isso resulta em maior eficiência nas licitações e contratações diretas e na gestão de contratos, desde a identificação de infrações até a aplicação de penalidades, garantindo que as ações sejam tomadas com segurança jurídica e baseadas em critérios objetivos e claros.
- 4. Prevenção de Contenciosos Judiciais:** A formação adequada dos servidores reduz a ocorrência de falhas administrativas que possam dar origem, inclusive, a contenciosos judiciais.
- 5. Melhoria da Governança e da Transparência:** Um curso focado na aplicação de sanções administrativas reforça o compromisso do órgão com a ética, a integridade e a accountability, promovendo uma cultura organizacional alinhada aos princípios da administração pública.
- 6. Atendimentos aos Requisitos dos Órgãos de Controle:** Órgãos de controle interno e o TCU frequentemente auditam processos licitatórios e contratuais, incluindo a aplicação de sanções. A capacitação dos servidores é uma medida preventiva que visa garantir a conformidade dos procedimentos adotados com as normas legais e regulamentares.

MATERIAL DE APOIO



• **Material Didático** com conteúdo exclusivo do evento;



• **Certificado Geral Digital** com carga horária de 16 horas ficará disponibilizado através da nossa plataforma NP Events.



CARGA HORÁRIA | 16H



SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

▶ DA REGULAMENTAÇÃO À APLICAÇÃO PRÁTICA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 01.** Uma visão sistêmica da Lei nº 14.133/2021 e a relação com as infrações em licitações e contratações.
- 02.** O processo sancionador da Lei das Estatais: regras e interferência na Administração direta, autárquica e fundacional.
- 03.** Conceitos.
- 04.** Finalidade da sanção.
- 05.** Cláusulas exorbitantes.
- 06.** O que já evoluímos sobre o processo sancionador?
- 07.** Regras vigentes x normas revogadas.
- 08.** Relação do direito administrativo sancionador com o direito penal e processual penal.
- 09.** Sanções e Portal da Transparência.
- 10.** Cadastros Informativos de Sanções.
- 11.** O processo de aplicação de penalidades na Lei 14.133/2021.
 - a) Infrações;
 - b) Sanções;
 - c) Multa compensatória x moratória x multa art. 50;
 - d) Alternativas de cobrança de multa;
 - e) Vinculação entre infração e sanção;
 - f) Autoridade competente para instaurar processo;
 - g) Autoridade competente para aplicar sanção;
 - h) Regras de dosimetria das sanções;
 - i) Âmbito de abrangência das sanções restritivas de licitar e contratar;
 - j) Meios de defesa;
 - k) Comissão processante;
 - l) Prescrição;
 - m) Desconsideração da personalidade jurídica;
 - n) Reabilitação;
- 12.** O que podemos aproveitar do rito da Lei nº 14.133/2021 na ocorrência de infrações no âmbito das leis revogadas.
- 13.** Meio alternativo ao sancionamento.
- 14.** Mapa de riscos e o processo sancionador.
- 15.** Fluxo do processo: da identificação das infrações até o cadastro da sanção e reabilitação.
- 16.** Modelos de regulamentos sobre o processo sancionador: boas práticas vigentes.
- 17.** Principais regras para definição no seu regulamento interno.
- 18.** Jurisprudência e acórdãos.
- 19.** Checklist do processo sancionador.
- 20.** Atividade prática: caso concreto e relatório sancionador.

* A organização do evento se reserva no direito de realizar, de forma superveniente, alterações na programação. A substituição de palestrante poderá ocorrer em face da indisponibilidade do palestrante/instrutor após a confirmação do convite ou mesmo em razão de caso fortuito ou força maior.



MASTERCLASS

11 E 12 AGO | 2025

PRESENCIAL EM VITÓRIA | ES

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

▶ DA REGULAMENTAÇÃO À APLICAÇÃO PRÁTICA

PROFESSORA



VIVIANE MAFISSONI

Especialista em Direito Público

Coordenadora-Geral de Logística da AGU; Advogada; Especialista em Direito Público; Diretora Acadêmica do Instituto Nacional da Contratação Pública; Analista de Políticas Públicas e Projetos do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul desde 2010, atuando como pregoeira, membra da Comissão Permanente de Licitações, coordenadora da equipe de aplicação de penalidades a licitantes, diretora responsável pelo planejamento de compras por registro de preços e gestão de atas e cadastro de fornecedores e subsecretária substituta da Central de Licitações do RS; Estudou sobre Mecanismos de Controle e Combate à Corrupção na Contratação Pública (Ulisboa - Portugal - 2019); Ex-Chefe do Serviço de Compras Centralizadas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH/MEC; Professora de pós-graduação da Escola Mineira de Direito; Colunista do Portal Sollicita e do Observatório da Nova Lei de Licitações; Coautora de livros; Autora de artigos e palestrante sobre temas que envolvem compras públicas.

HORÁRIOS

- » 08h às 09h | **Credenciamento** (*Primeiro Dia*)
- » 09h às 12h | **Aula**
- » 12h às 13h | **Almoço**
- » 13h às 15h | **Aula**
- » 15h às 15h30 | **Coffee Break**
- » 15h30 às 17h30 | **Aula**

TREINAMENTO

Masterclass Presencial em
VITÓRIA/ES

- » **Hotel** a definir
- » **02 dias** de 11 a 12/Ago/25
- » **16 horas** de capacitação



MASTERCLASS

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

▶ DA REGULAMENTAÇÃO À APLICAÇÃO PRÁTICA

11 E 12 AGO | 2025

PRESENCIAL EM VITÓRIA | ES

INSCRIÇÃO

INVESTIMENTO

R\$ 4.100,00 *por participante*

ESTÁ INCLUSO NO INVESTIMENTO

- » 02 **Coffee Breaks**;
- » **Material Didático** com conteúdo exclusivo do evento;
- » **Livro Digital** "Legislação: Licitações – Pregão Presencial e Eletrônico – Leis Complementares";
- » **Certificado Geral Digital** com carga horária de 16 horas que será disponibilizado através da nossa plataforma: NP Events.

PAGAMENTO

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado, em parcela única, em nome de: **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.** (CNPJ 10498974/0001-09), no seguinte banco credenciado:



Agência: 1622-5

Conta Corrente: 105678-6

CONTATO

NEGÓCIOS PÚBLICOS

Telefone: (41) 3778.1887

Whatsapp: (41) 988770234

falecom@institutonp.com.br

negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111

Campo Comprido | Curitiba/PR

CEP: 81.200-526

